ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

EXERCÍCIO DE 1988

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 5º

LEI MUNICIPAL Nº 1.512 de 02/12/87

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1988/1990"

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá,Estado de Minas Gerais,usando de suas atribuiçõe legais e,tendo em vista o disposto no art.213 da Lei Complementar nº 03 de 28 de dezembro 1972,promulga a seguint Lei:

Art.1º - O Orçamento plurianual de Investimentos do Município de Dores do Indaiá,para o nio de 1988/1990 elaborado na fomma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de outubro 1969,res tivamente,estimada para o triênio as Despesas de Capital(Investimentos)em CZ$325.787.364,00(trezentos e vinte e c milhões,setecentos e oitenta e sete mil,trezentos e sessenta e quatro cruzados).

Art.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no orç to plurianual de Investimentos para o triênio de 1988 e 1990 são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1988	1989	1990	Total
Operações de créditos	2.000.000,00	4.500.000,00	10.000.000,00	16.500.000,00
Alienação de Bens	7.800.000,00	15.600.000,00	32.000.000,00	55.400.000,00
Transferências de Cap.	15.787.364,00	31.600.000,00	63.000.000,00	110.387.364,00
Outras Receitas de Cap.	20.500.000,00	41.000.000,00	82.000.000,00	143.500.000,00
TOTAL	46.087.364,00	92.700.000,00	187.000.000,00	325.787.364,00

Art.3º - As despesas de capital cuja realização autorizada por esta Lei são as discrimina segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados dis níveis previstos no artigo anterior.

Art.4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais,do período serão ajustadas as d posições consignadas aos Projetos ,podendo em consequência da alteração da Receita,ser criados novos e suprimido ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Ùnico - As importâncias referentes aos exercícios de 1988 a 1990,estimados a pr de 1988,serão corrigidos monetariamente,por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles e cícios.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário,entra esta Lei em vigor na partir de 1º de neiro de 1988.

GAMINHO IMPRESSOS - FONE: (031) 201-4377 - BH

TADO DE MINAS GERAIS EFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ	EXERCÍCIO DE 1988	ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 5º

Mando portanto,a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores doIndaiá,02 de dezembro de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Lei e Resolução.
Livro nº 03/83.
fls. 96a97 em 02/12/87
(a) Ballano

AMINHO IMPRESSOS - FONE: (031) 201-4377 - BH